UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CRIMINOLÓGICOS

Resolução nº 03/2026 – PPGEC/UEMA

Complementa a Resolução nº 02/2026, esclarece os prazos de qualificação e defesa de dissertação e estabelece orientações sobre pedidos de prorrogação e relatórios de atividades discentes.

O Programa de Pós-Graduação em Estudos Criminológicos da Universidade Estadual do Maranhão – PPGEC/UEMA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o art. 5º, incisos IX e XXXI, os arts. 39 e 42 e o art. 77, incisos I, II e III, do Regimento Interno; a Resolução nº 02/2026 – PPGEC/UEMA; e as deliberações do Colegiado em reunião realizada em 12 de novembro de 2026, resolve estabelecer as seguintes orientações complementares.

1. Dos prazos de qualificação e defesa

1.1. Fica reafirmado o prazo limite de **31 de dezembro de 2026** para a realização do exame de qualificação pelos discentes da turma ingressante em 2025, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2026 – PPGEC/UEMA.

1.2. Nos termos do art. 39 do Regimento, o prazo máximo para a integralização do curso, incluindo a elaboração e a **defesa** da dissertação, é de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo às seguintes datas:

a) turma ingressante em 2025: **20 de agosto de 2027**;

b) turma ingressante em 2026: **30 de março de 2028**.

1.3. As disposições regimentais relativas à prorrogação de prazo referem-se exclusivamente à defesa da dissertação, de modo que eventual demanda por prorrogação de prazo para a realização do exame de qualificação fica condicionada a solicitação e aprovação pelo colegiado de prorrogação de prazo de defesa da dissertação, nos termos previstos no item 42 do Regimento.

2. Dos pedidos de prorrogação do prazo de defesa

2.1. Conforme o art. 42 do Regimento Interno, os pedidos de prorrogação do prazo de defesa deverão ser protocolados até o último dia letivo do terceiro semestre do curso, observados os seguintes limites:

a) turma ingressante em 2025: **23 de dezembro de 2026**;

b) turma ingressante em 2026: **último dia letivo do semestre 2027.1**, conforme o calendário acadêmico.

2.2. Conforme deliberação do colegiado reunido em 12 de novembro de 2026, com base e fundamento no art. 42, §2º do Regimento, o pedido de prorrogação não poderá exceder o prazo máximo de 6 meses.

2.3. Os pedidos deverão ser instruídos com:

a) justificativa fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória que subsidie os argumentos apresentados, nos termos do art. 42, §1º do Regimento;
b) relatório de atividades que contemple todos os semestres cursados, com anuência expressa do(a) orientador(a), nos temos previstos no art. 77, III, do Regimento.
2.4. O relatório deverá apresentar as atividades de pesquisa realizadas, a participação em atividades extracurriculares e a eventual produção intelectual do(a) discente no período de referência, considerando o disposto no art. 77, incisos I e II, do Regimento.
2.5. A concessão da prorrogação dependerá de apreciação e deliberação do Colegiado, nos termos do caput do art. 42.

3. Dos relatórios dos discentes bolsistas
3.1. Todos os discentes beneficiários de bolsas deverão encaminhar relatório de atividades à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, através do e-mail ppgec@ppg.uema.br, até **15 de fevereiro de 2027,** independentemente da apresentação de pedido de prorrogação do prazo de defesa.
3.2. O relatório deverá conter a anuência expressa do(a) orientador(a) e contemplar as informações indicadas no item 2.4 desta Resolução, em conformidade com o art. 77 do Regimento.

4. Da reunião de esclarecimentos
4.1. Será realizada reunião aberta com a Coordenação e docentes do Programa para esclarecimentos sobre o exame de qualificação e os pedidos de prorrogação do prazo de defesa, no dia **13 de novembro de 2026, às 18h**, em formato on-line, pelo link:
https://meet.google.com/nxf-soxi-ikv

5. Disposições finais
5.1. Permanecem vigentes as demais orientações da Resolução nº 02/2026 – PPGEC/UEMA e as exigências do Regimento.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, ad referendum do Colegiado.
5.3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEC.

São Luís, 12 de novembro de 2026.
Prof. Dr. Rafael Godoi
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Criminológicos
PPGEC/UEMA